DIGITALIZADO

EM: 22/07/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 04 / 65

PROJETO DE LEI Nº 36/65

ASSUNTO Concede o auxílio que indica e dá outras providencias.

(Seminário Seráfico)

VEREADOR: Guttemberg Braum

LEI Nº 2904 DE 02 / 06 / 65

DIOM Nº 2216 DE 03 / 06 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2904 DE 2 DE Junho DE 1965.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Seminário Seráfico Nossa Senhora do Brasil, de Messejana - um auxilio de CR$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros)

Parágrafo Único - O auxilio de que trata êste artigo será pago ao Frei Mariano de Aquiraz, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de importância igual ao auxilio aqui referido.

Art. 3º - Esta lei terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em de de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS

1a. discussão
Em 18/5/1965
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 36/65

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Seminário Seráfico Nossa Senhora do Brasil, de Messejana - um auxilio de Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxilio deque trata êste artigo será pago ao Frei Mariano de Aquiraz, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de importância igual ao auxilio aqui referido.

Art. 3º - Esta lei terá vigência nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de abril de 1965,

VEREADOR

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de impressão e interstício
Em 27/5/1965
PRESIDENTE

PARECER Nº 14 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 36/65

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração deste Legislativo o projeto de lei incluso, que concede ao Seminário Seráfico Nossa Senhora do Brasil, de Messejana - um auxilio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000).

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a dar possibilidade ao Seminário Seráfico a desenvolver o seu trabalho educativo, suplementando a ação pública. Alem do mais, vem o Seminário proporcionando à juventude de nossa capital oportunidades de desenvolvimento intelletual, o que o torna merecedor do auxlio de que trata a presente proposição.

Somos, pois, pela aprovação do projeto de lei.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1.965

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI nº 36/65.

Concede o auxilio que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Seminário Seráfico Nossa Senhora do Brasil, de Messejana - um auxilio de Cr$ 500.000(quinhentos mil cruzeiros)

Parágrafo Único - O auxilio de que trata êste artigo será pago ao Frei Mariano de Aquiraz, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de importancia igual ao auxilio aqui referido.

Art. 3º - Esta lei terá vigencia nêste e no próximo exercicio financeiro.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em [illegible] de [illegible] de 1965

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

Of. nº 379/65

Fortaleza, 26 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, / tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio que indica e da outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A